REGISTRO
FLs 69 v° DO LIVRO Nº 20
CAÇU 14 / 04 /2011
Lucivanda

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura. 12.03.08
SECRETARIA MUN. DE ADMINIST

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1528/08, de 12 de Março de 2008.

"Dispõe sobre revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências".

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu, constante dos anexos: I, II, III e IV da Lei Municipal nº 956/93, de 08 de março de 1993; I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1196/99, de 26 de outubro de 1999 e I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002; Lei Municipal nº 1337/03 de 28 de abril de 2003 e a Lei Municipal nº 1387/04 de 02 de junho de 2004, alterados pela Lei Municipal nº 1430/2005, ficam revisados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de março de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, em 12 de Março de 2008.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito Municipal

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-6000/6001
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br